



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS ARAPIRACA
CURSO DE MEDICINA

NORMAS DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Arapiraca- Alagoas

2018



SEÇÃO I

DOS OBJETIVOS E CARACTERÍSTICAS

Art. 1º - As presentes Normas disciplinam as atribuições e o funcionamento do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso de graduação em Medicina da Universidade Federal de Alagoas no Campus Arapiraca, com amparo legal na Comissão Nacional de Avaliação de Educação Superior (CONAES), no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 6º da Lei Nº 10.861 de 14 de abril de 2004, disposto do Parecer CONAES Nº4, de 17 de junho de 2010 e a Resolução Nº 52/2012-CONSUNI/UFAL, de 05 de novembro de 2012.

Art. 2º - O NDE é um órgão consultivo da coordenação de curso, responsável pelo processo de concepção, consolidação e contínua atualização do Projeto Pedagógico do curso.

SEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Art. 3º - São atribuições do Núcleo Docente Estruturante:

- I. Elaborar, acompanhar a execução, propor alterações no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e/ou estrutura curricular e disponibilizá-lo à comunidade acadêmica do curso para apreciação;
- II. Avaliar regularmente a adequação do perfil profissional do egresso do curso;
- III. Zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades acadêmicas;
- IV. Indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de atividades de pesquisa e extensão oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área do conhecimento;
- V. Zelar pelo cumprimento das diretrizes curriculares nacionais no curso de graduação;
- VI. Propor, no PPC, procedimentos e critérios para a autoavaliação do curso;
- VII. Propor os ajustes no curso a partir dos resultados obtidos na autoavaliação e na avaliação externa;
- VIII. Convidar consultores *ad hoc* para auxiliar nas discussões do projeto pedagógico do curso;



IX. Levantar dificuldades na atuação do corpo docente do curso, que interfiram na formação do perfil profissional do egresso;

X. Propor programas ou outras formas de capacitação docente, visando a formação permanente e continuada.

SEÇÃO III

DA CONSTITUIÇÃO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Art. 4º - O Núcleo Docente Estruturante terá a seguinte constituição:

I. Integrantes pertencentes ao corpo docente do curso de Medicina, com representantes das diferentes áreas do respectivo curso;

II. Dentre estes, um presidente, professor da graduação, sendo preferencialmente médico;

§ 1º - Pelo menos 60% dos membros do NDE devem ter titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação stricto *sensu* dando preferência para aqueles portadores do título de doutor, quando houver.

§ 2º - O presidente do NDE será o respectivo coordenador do curso de Medicina do Campus Arapiraca.

Art. 5º - A indicação dos membros do NDE será feita por meio de procedimentos estabelecidos pelo Colegiado de Curso, tomando como base os critérios definidos no Art.4º.

Parágrafo Único - Na indicação dos membros do NDE deve-se prever a renovação de ao menos um terço dos integrantes a cada dois anos garantindo a continuidade do processo de acompanhamento do curso.

SEÇÃO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Art. 6º - Compete ao Presidente do NDE:

I. Convocar e presidir as reuniões, com direito ao voto de qualidade (voto de desempate). Na sua ausência será substituído pelo vice presidente ou membro mais antigo do NDE;



- II. Representar o NDE junto aos órgãos da instituição;
- III. Designar relator ou comissão para estudo de matéria a ser decidida pelo NDE;
- IV. Designar um membro do NDE para secretariar e lavrar as atas;
- V. Coordenar a integração do NDE com o Colegiado do Curso e setores da instituição.

SEÇÃO V

DAS REUNIÕES

Art. 7º - O NDE reunir-se-á, ordinariamente, por convocação do Presidente, de acordo com calendário estabelecido no início do período letivo e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou por solicitação de 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo Único - No início de cada semestre letivo, no período de planejamento de ensino, o Presidente do NDE deve encaminhar à Coordenação do Curso o calendário de reuniões, prevendo a realização de pelo menos uma reunião mensal.

Art. 8º - As reuniões funcionarão com 2/3 (dois terços) dos seus membros. Constatada a falta de quórum, o início da sessão fica transferido para 15 (quinze) minutos e, após este prazo, funcionarão com maioria simples.

§ 1º - Esgotados os 15 (quinze) minutos e não sendo atingido o número mínimo, a reunião será cancelada e os professores que não atenderam a convocação se sujeitarão as penalidades previstas no Art. 9º;

§ 2º - Poderão participar das reuniões docentes, discentes e preceptores da rede vinculados ao curso.

§ 3º - Os discentes que participarem das reuniões terão direito a voz e não ao voto.

Art. 9º - O membro que, por motivo de força maior não puder comparecer à reunião justificará a sua ausência antecipadamente ou imediatamente após cessar o impedimento.

§ 1º - Toda justificativa deverá ser apreciada pelo NDE na reunião subsequente;

§ 2º - Se a justificativa não for aceita, será atribuída falta ao membro no dia correspondente;



§ 3º - O membro que faltar, sem justificativa aceita, a duas reuniões seguidas ou a quatro não consecutivas no período de 12 (doze) meses, será destituído de sua função;

Art. 10º - A pauta das reuniões ordinárias, indicadas na convocação constará de três partes, na seguinte ordem:

- I. Expediente;
- II. Ordem do dia;
- III. Comunicação dos membros.

Art. 11º - As decisões do NDE serão tomadas por maioria simples de votos, com base no número de presentes.

Art. 12º - Após cada reunião lavrar-se-á a ata, que será discutida e votada na reunião seguinte e, após aprovação, subscrita e assinada pelos presentes e publicada.

SEÇÃO VI

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 13º - As Normas do NDE são avaliadas e aprovadas no Colegiado de Curso;

Art. 14º - Os casos omissos nestas Normas serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Medicina.